

2835015

08007.005060/2016-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação para servidoras do Ministério da Justiça na temática GFIP/SEFIP 8.4 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, oferecido pela empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, no período de 12 a 13 de setembro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
GFIP/SEFIP 8.4 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	2	16 horas/aula	R\$ 4.050,00

DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça em diversos aspectos da utilização do GFIP/SEFIP 8.4.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3.

Subsidiar o participante no cumprimento correto de suas obrigações tributárias e trabalhistas, evitando assim, sanções fiscais; transmitir de forma didática e interpretativa, os Atos e Normas Previdenciárias e Trabalhistas, aplicadas às declarações prestadas aos órgãos competentes; conduzir os participantes, através da folha de pagamento e dos aplicativos digitalizados, ao correto preenchimento da GFIP, através de demonstrações com o uso das telas dos sistemas e situações práticas aplicadas; apresentar as novas regras e diretrizes aplicadas na terceirização, através da IN MP Nº 2/2008 e IN MP N° 4, de 11/10/2009, inseridas nos Relatórios SEFIP e de análise obrigatória pelas áreas de controle e acompanhamento de contratos, contabilidade e financeira; interpretar a Lei nº 8.212/91, alterada pelas Leis nº 11.933/09 e 11.941/09, às penalidades aplicadas, restrições à Certidão Negativa de Débitos -CND e recolhimentos de contribuições previdenciárias.

DA JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano. Neste contexto, citamos:

> Acórdão nº 3.707/2015 - TCU - 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

> Acórdão nº 1.709/2013 - TCU - Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo

de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

A participação no Curso trará maior segurança quanto às atividades desenvolvidas pelos servidores, com temas como o cumprimento correto das obrigações tributárias e trabalhistas, atos e normas previdenciárias e trabalhistas, preenchimento da GFIP, novas regras e diretrizes aplicadas na Terceirização, através da IN MP Nº 2/2008 e IN MP Nº 4, de 11/10/2009, análise obrigatória pelas áreas de controle e acompanhamento de contratos, contabilidade e financeira.

Considerando as atribuições da Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal, torna-se fundamental a capacitação nesse tema para aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos no setor.

5. **DO PÚBLICO-ALVO**

02 servidores lotados na Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal.

6. **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1. Prática Aplicada via Tela SEFIP;
- 2. Estudo e soluções de situações apresentadas e ocorridas desenvolvimento;

DECLARAÇÃO:

- 3. Informação obrigatória, pelo Órgão Público;
- 4. Tipos e Relatórios: Inclusão, Retificação, Exclusão e Ausência de Fato Gerador;
- 5. Conceitos de GFIP Única, Chave Previdenciária e Modalidade para o FGTS;
- 6. Prazos a cumprir;
- 7. Folha de Pagamento e as Telas do SEFIP;
- 8. SEFIP;
- 9. Apresentação obrigatória;
- 10. Responsabilidade Tributária à Administração Pública;

CADASTRO:

- 11. Cadastro Individual da Empresa e Trabalhador, através das obrigações;
- 12. CNAE Preponderante, a partir de 12.2008, em cumprimento aos dispositivos do Dec.6.042/2007;
 - 13. NIT: Segurados e seus enquadramentos;
 - 14. Categorias de trabalhadores, que envolvem a Administração Públlica;
- 15. Ocorrências, na Atividade do trabalhador, seu preenchimento e interpretação de cada código;
 - 16. Alteração Cadastral do Trabalhador;
- 17. Trabalhadores da Administração Pública, como Segurados Obrigatórios da Previdência Social:

MOVIMENTO FINANCEIRO:

- 18. Abertura do Movimento, com manutenção de informações;
- 19. Indicadores de recolhimento da Previdência Social;

- 20. Sociedades Cooperativas e obrigações específicas;
- 21. Salário-Maternidade e Salário Família, sua incidência e responsabilidades;
- 22. Os encargos sociais sobre Patrocínio e sua responsabilidade de recolhimento;
- 23. Aquisição de Produção Rural consignação, procedimentos e responsabilidades;
- 24. Remuneração Mensal e suas informações, incluindo o campo Remuneração 13° Salário;
- 25. Contratação de Contribuinte Individual retenção, transportador autônomo e comprovante de pagamento;
 - 26. Conselho Tutelar, quando remunerado;
 - 27. Base de Incidência;
- 28. Parcelas Integrantes e não integrantes, incluindo PAT, Vale Transporte, Planos Médicos e Educacionais;
- 29. Valor descontado do Segurado e seus cálculos, com mais de um vínculo; Base de Cálculo da Previdência e situações em relação ao campo Remuneração sem 13 Salário;
- 30. Base de Cálculo 13° Salário Previdência Social competência do movimento e GPS da competência 13;
- 31. Movimentações e reflexos na Remuneração, através de Acidente de Trabalho, Salário Maternidade e Férias fracionadas;
- 32. Valores pagos indevidamente com NOVIDADES em manutenção de saldos a compensar;
- 33. Acordos/Convenções/Dissídios Coletivos e Reclamatória Trabalhista, com NOVIDADES em aplicação de procedimentos, fatos geradores e apuração do crédito;
 - 34. Alteração Cadastral da Empresa, através do Movimento Financeiro;
 - 35. Alteração Cadastral do trabalhador, pelo Movimento Financeiro;

RETIFICAÇÃO ELETRÔNICA:

- 36. GFIP gerada até a Versão 7.0;
- 37. GFIP gerada a partir da Versão 8.0;

DEFININDO A MODALIDADE DE FGTS UTILIZADA NA RETIFICAÇÃO:

- 38. GFIP dos Prestadores de Serviços e a IN MP Nº 2/2008, alterada pelas INs MPOG Nº 03, DE 15/10/2009 e IN MP N° 4, DE 11/11/2009;
 - 39. Recepção e Análise dos Relatórios GFIP;
- 40. Liquidação da Despesa e competência contábil, e Responsabilidade Solidária e Subsidiária Trabalhista;
 - 41. Controles da Elisão Tributária;
 - 42. Base de Cálculo, retenção e recolhimento;
 - 43. GFIP Competência 13°;
 - 44. Obrigatoriedade de elaboração;
 - 45. Informações apresentadas;
 - 46. Informações não registradas na Competência 13°;
 - 47. Modalidade utilizada;

RAT e FAP:

48. Anexo V do RPS, aplicado até 2009 e suas alterações, por CNAE, para 2010;

49. Aplicação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP - consulta do índice e eficácia tributária.

CONSTRUÇÃO CIVIL:

50. Contratação de Construtora e Empreiteira, incluindo a dispensa da matrícula CEI e as retenções previdenciárias.

FERRAMENTAS:

- 51. Tabela de índices da Previdência Social, de forma automática via SEFIP;
- 52. Arquivo NRA.SFP;
- 53. Localizador de Empresa, através dos seus registros e arquivos;
- 54. Relatórios, em PDF;
- 55. Impressão de Guia de Recolhimento, e
- 56. Outras aplicações da versão 8.4.

OUTROS:

- 57. Situações práticas, demonstrações em Sistema de Folha e aplicação nas informações geradas pelo GFIP via tela, inclusive, em relação as versões anteriores;
 - 58. Cruzamento de informações, via Folha e Contabilidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- I Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
 - II Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- III Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
 - IV Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
 - V Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- VI Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;
- VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;
 - IX Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

- I Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
 - II Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- IV Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

10. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador Geral de Recursos Humanos

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JOICY HONORATO DE SOUZA

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 29/08/2016, às 19:03, conforme o § 2° do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 01/09/2016, às 14:19, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA**, **Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 01/09/2016, às 14:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 2835015 e o código CRC 714D3E13

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.005060/2016-36

SEI nº 2835015